



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM DE LEI Nº 86 DE 25 DE AGOSTO DE 2023

Excelentíssimo Presidente,

Nobres Edis,

Encaminho para apreciação dessa Augusta Casa de Leis o projeto que autoriza o executivo municipal a realizar contratação de servidores por tempo determinado para atender a necessidade temporária e excepcional de interesse público através de teste seletivo simplificado, mediante análise de currículo.

A contratação via seletivo público se faz necessária devido à ausência total de profissional técnico na área de nutricionista, bem como a ausência de classificados aptos a serem convocados por concurso público. Nesse sentido a Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, necessita de profissional Técnico em Desenvolvimento Escolar/Nutricional, a ser lotado na Secretaria requisitante, salienta-se que a presença do profissional é requisito para o recebimento de recursos oriundos do Governo Federal e Estadual, conforme pactuações existentes.

Com base em todos esses aspectos é que estamos encaminhando o presente projeto para análise deste Colendo Poder Legislativo Municipal, pugnando pela sua aprovação, especialmente por tratar-se de matéria de extrema urgência e necessidade. Assim, pedimos vênica para que o presente projeto seja lido e votado em **REGIME DE URGÊNCIA**.

E, na certeza de que Vossas Excelências haverão de aprovar a medida proposta, renovarmos nossos protestos de estima, consideração e apreço, colocando-nos ao inteiro dispor para eventuais esclarecimentos.

Monte Negro/RO. 25 de agosto de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 99 DE 25 DE AGOSTO DE 2023

Autoriza o Executivo Municipal a realizar contratação de servidores por tempo determinado para atender a necessidade temporária e excepcional de interesse público através de processo seletivo simplificado, mediante análise de currículo.

Eu, IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar contratação de servidores por tempo determinado para atender à necessidade temporária e excepcional de interesse público através de Processo Seletivo Simplificado, por análise de currículo com previsão de duração por 01 (um) ano, prorrogável por igual período.

§ 1º. Os critérios para seleção dos candidatos e prazos serão estabelecidos pela comissão nomeada através de Decreto e constará no Edital.

§ 2º. Fica autorizado, de forma excepcional e mediante prévia justificativa, a prorrogação por igual período para suprir tais necessidades.

Art. 2º. Os cargos, a quantidade e carga horária para contratação de que trata esta lei será conforme tabela abaixo:

PROFISSIONAL	TIPO DE CONTRATO	CARGA HORÁRIA	Vagas	LOTAÇÃO
Técnico em Desenvolvimento Escolar/Nutricionista	Emergencial	40 horas semanais - Diarista	01	SEMED

Art. 3º. As despesas advindas da contratação do cargo descrito no Art. 2º será suportada pela seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária: 10.1220015.2047 – Folha De Pagamento Ensino Fundamental 25%.
Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00. Vencimentos e Vantagens Fixas.
Ficha: 111.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Negro/ RO, 25 de agosto de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO

AV. PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, 2272 - SETOR 02

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **IVAIR JOSE FERNANDES - PREFEITO**,
CPF: 677.52*.**9.*3 em 25/08/2023 14:30:27, Cód. Autenticidade da Assinatura:
14V7.7730.726E.7818.2223, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de
2020.



Informações do Documento

ID do Documento: 1.0E7.2DD - Tipo de Documento: MENSAGEM DE LEI - Nº 86/2023

Elaborado por **SCHIRLE MARIANI MARQUES**, CPF: 773.16*.**2.*3, em 25/08/2023 - 09:00:01

Código de Autenticidade deste Documento: 0912.6900.801A.157V.6813



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://athus.montenegro.ro.gov.br/verdocumento>





Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **FERNANDA PACHECO DA SILVA - ACESSORA TÉCNICO PARLAMENTAR**, CPF: 986.30*. **2-*7 em **31/08/2023 13:00:26**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1388.6600.026K.702H.3600**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **FB.A01** - Tipo de Documento: **PROJETO DE LEI**.

Elaborado por **FERNANDA PACHECO DA SILVA**, CPF: 986.30*. **2-*7, em **31/08/2023 - 13:00:26**

Código de Autenticidade deste Documento: 13W2.2400.3266.K68X.6650

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://athus.camarademontenegro.ro.gov.br/verdocumento>

